

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

DECRETO Nº 7.055, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Farroupilha – RPPS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 9º, II, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004; no art. 15, II, da Orientação Normativa nº 02, de 31-03-2009, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, e demais disposições legais pertinentes, Decreta:

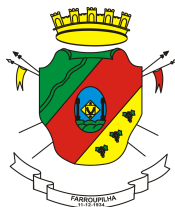
Art. 1º Os servidores públicos municipais ativos e inativos e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Farroupilha – RPPS deverão realizar a atualização continuada de seus dados cadastrais por meio do recenseamento previdenciário, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para o recenseamento previdenciário presencial, os servidores ativos e inativos e os pensionistas deverão comparecer nos locais, datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano, munidos dos documentos relacionados no Anexo I deste Decreto.

~~Parágrafo único. Depois de realizado o recenseamento previdenciário presencial, os servidores ativos e inativos e os pensionistas deverão realizar, anualmente, sempre até 30 de setembro, a atualização dos seus dados cadastrais, via internet, na página oficial do Município de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br.~~

Parágrafo único. Depois de realizado o recenseamento previdenciário presencial, os servidores ativos e inativos e os pensionistas deverão realizar, anualmente, sempre até 30 de dezembro, a atualização dos seus dados cadastrais, via internet, na página oficial do Município de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br. (Redação dada pela Decreto nº 7230, de 2022)

Art. 3º Os servidores ativos e inativos e os pensionistas que não realizarem o recenseamento previdenciário presencial ou atualização anual dos seus dados cadastrais terão seus vencimentos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

benefícios suspensos.

Parágrafo único. O pagamento dos vencimentos e benefícios suspensos serão restabelecidos imediatamente depois da regularização do recenseamento presencial ou da atualização anual.

Art. 4º Os servidores ativos e inativos e os pensionistas respondem, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano promoverá as orientações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como resolverá eventuais casos omissos.

Art. 6º O Conselho Municipal de Previdência – CMP acompanhará e fiscalizará a realização do recenseamento previdenciário.

Art. 7º Revogados os Decretos Municipais nº 5.835, de 24-03-2015, e nº 5.948, de 17-11-2015.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 21 de setembro de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 21 de setembro de 2021

Rafael Gustavo Portolan Colloda
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Anexo único.

~~ORIENTAÇÕES PARA O RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DOS PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA – RPPS~~

~~1. O recenseamento previdenciário presencial realizar-se-á nos locais, datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano.~~

~~2. A atualização dos dados cadastrais realizar-se-á anualmente, sempre até 30 de setembro, via internet, na página oficial do Município de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br.~~

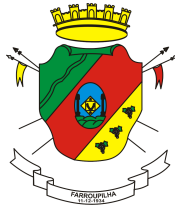
~~3. Os dados referentes ao servidor ou pensionista já existentes na base de dados do Município serão revisados e, se for o caso, atualizados ou corrigidos.~~

~~4. Para o servidor e pensionista que não puder comparecer pessoalmente, por motivo de doença, dificuldade de locomoção, residência em outra cidade ou viagem, o recenseamento poderá ser realizado por procurador devidamente constituído, conforme modelo de procuração (Anexo II). Neste caso, o procurador deverá comparecer no local, período e horários fixados para o recenseamento, munido dos documentos do servidor ou pensionista abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada, da procuração em original, conforme modelo de (Anexo II), e do seu RG e CPF em original.~~

~~5. Documentos originais necessários ao recenseamento previdenciário:~~

~~5.1 Para o servidor ativo:~~

~~a. RG~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- b. CPF
- c. Identidade profissional (se for o caso)
- d. Título de eleitor
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS (se houver)
- f. PIS/PASEP
- g. Carteira de Nacional de Habilitação (se for o caso)
- h. Certificado de Reservista (se for o caso)
- i. Certidão de nascimento ou casamento atualizadas a menos de 60 dias ou com declaração de inexistência de alterações
- j. Declaração de união estável (se houver)
- k. RG e CPF do cônjuge ou companheiro com união estável (se houver)
- l. Certidão de nascimento, RG e CPF de todos os dependentes (filhos não emancipados menores de 21 anos de idade ou inválidos) (se houver)
- m. Comprovantes de trabalhos anteriores à admissão no Município de Farroupilha (CTPS, certidão de tempo de contribuição, CNIS ou extrato previdenciário)
- n. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone dos últimos 60 dias)
- o. Fotografia (capturada no momento do recenseamento)

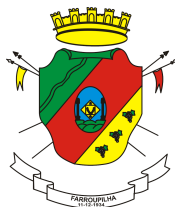
-

OBS. Os documentos serão digitalizados no momento do recenseamento. Documentos digitais poderão ser enviados para o e-mail: censofarroupilha@sisprev.net.br

-

5.2 Para o servidor inativo:

- a. RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

~~b. CPF~~

~~c. Título de eleitor~~

~~d. Certidão de nascimento ou casamento atualizadas a menos de 60 dias~~

~~e. Declaração de união estável (se houver)~~

~~f. RG e CPF do cônjuge ou companheiro com união estável (se houver)~~

~~g. Certidão de nascimento, RG e CPF de todos os dependentes (filhos não emancipados menores de 21 anos de idade ou inválidos) (se houver)~~

~~h. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone dos últimos 60 dias)~~

~~i. laudo médico que comprove a permanência da doença que causou a incapacidade definitiva para o trabalho, emitido a menos de 60 dias, para os casos de aposentadoria por invalidez permanente~~

~~j. Fotografia (capturada no momento do recenseamento)~~

~~-~~

~~OBS. Os documentos serão digitalizados no momento do recenseamento. Documentos digitais poderão ser enviados para o e-mail: censofarroupilha@sisprev.net.br~~

~~-~~

~~5.3 Para o pensionista:~~

~~a. RG~~

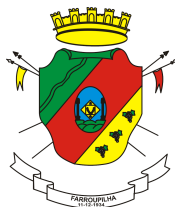
~~b. CPF~~

~~c. Título de eleitor~~

~~d. Certidão de nascimento ou casamento atualizadas a menos de 60 dias~~

~~e. Declaração de união estável (se houver)~~

~~f. RG e CPF do cônjuge ou companheiro com união estável (se houver)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

~~g. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone dos últimos 60 dias)~~

~~h. laudo médico que comprove a permanência da invalidez (se for o caso)~~

~~i. Fotografia (capturada no momento do recenseamento)~~

-

~~OBS. Os documentos serão digitalizados no momento do recenseamento. Documentos digitais poderão ser enviados para o e-mail: censofarroupilha@sisprev.net.br~~

-

ANEXO I

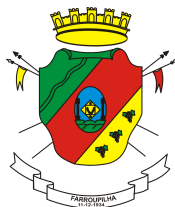
ORIENTAÇÕES PARA O RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DOS PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA – RPPS

1. O recenseamento previdenciário presencial realizar-se-á nos locais, datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano.

2. A atualização dos dados cadastrais realizar-se-á anualmente, sempre até 30 de setembro, via internet, na página oficial do Município de Farroupilha: www.farroupilha.rs.gov.br .

3. Os dados referentes ao servidor ou pensionista já existentes na base de dados do Município serão revisados e, se for o caso, atualizados ou corrigidos.

4. Para o servidor e pensionista que não puder comparecer pessoalmente, por motivo de doença, dificuldade de locomoção, residência em outra cidade ou viagem, o recenseamento



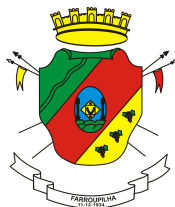
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

poderá ser realizado por procurador devidamente constituído, conforme modelo de procuração (Anexo II). Neste caso, o procurador deverá comparecer no local, período e horários fixados para o recenseamento, munido dos documentos do servidor ou pensionista abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada, da procuração em original, conforme modelo de (Anexo II), e do seu RG e CPF em original.

5. Documentos originais necessários ao recenseamento previdenciário:

5.1 Para o servidor ativo:

- a. RG
- b. CPF
- c. Identidade profissional (se for o caso)
- d. Título de eleitor
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se houver)
- f. PIS/PASEP
- g. Carteira de Nacional de Habilitação (se for o caso)
- h. Certificado de Reservista (se for o caso)
- i. Certidão de nascimento ou casamento atualizadas a menos de 60 dias ou com declaração de inexistência de alterações
- j. Declaração de união estável (se houver)
- k. RG e CPF do cônjuge ou companheiro com união estável (se houver)
- l. Certidão de nascimento, RG e CPF de todos os dependentes (filhos não emancipados menores de 21 anos de idade ou inválidos) (se houver)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

m. Comprovantes de trabalhos anteriores à admissão no Município de Farroupilha (CTPS, certidão de tempo de contribuição, CNIS ou extrato previdenciário)

n. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone dos últimos 60 dias)

o. Fotografia (capturada no momento do recenseamento)

OBS. Os documentos serão digitalizados no momento do recenseamento. Documentos digitais poderão ser enviados para o e-mail: censofarroupilha@sisprev.net.br

5.2 Para o servidor inativo:

a. RG

b. CPF

c. Título de eleitor

d. Certidão de nascimento ou casamento atualizadas a menos de 60 dias

e. Declaração de união estável (se houver)

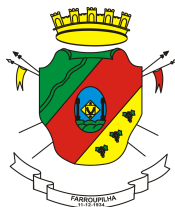
f. RG e CPF do cônjuge ou companheiro com união estável (se houver)

g. Certidão de nascimento, RG e CPF de todos os dependentes (filhos não emancipados menores de 21 anos de idade ou inválidos) (se houver)

h. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone dos últimos 60 dias)

i. laudo médico que comprove a permanência da doença que causou a incapacidade definitiva para o trabalho, emitido a menos de 60 dias, para os casos de aposentadoria por invalidez permanente

j. Fotografia (capturada no momento do recenseamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

OBS. Os documentos serão digitalizados no momento do recenseamento. Documentos digitais poderão ser enviados para o e-mail: censofarroupilha@sisprev.net.br

5.3 Para o pensionista:

- a. RG
- b. CPF
- c. Título de eleitor
- d. Certidão de nascimento ou casamento atualizadas a menos de 60 dias
- e. Declaração de união estável (se houver)
- f. RG e CPF do cônjuge ou companheiro com união estável (se houver)
- g. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone dos últimos 60 dias)
- h. laudo médico que comprove a permanência da invalidez (se for o caso)
- i. Fotografia (capturada no momento do recenseamento)
- j. Certidão de óbito do servidor falecido

OBS. Os documentos serão digitalizados no momento do recenseamento. Documentos digitais poderão ser enviados para o e-mail: censofarroupilha@sisprev.net.br (Redação dada pela Decreto nº 7056, de 2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO II

PROCURAÇÃO

RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E
DOS PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE FARROUPILHA – RPPS

Nome completo do Servidor ou Pensionista _____

_____, nacionalidade _____,

estado civil _____, identidade _____, CPF _____,

residente na Rua _____, nº _____,

Bairro _____, cidade _____, UF _____, nomeia e

constitui seu bastante procurador _____

_____, nacionalidade _____, estado civil _____,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

identidade _____, CPF _____, residente na Rua __

_____, nº _____,

Bairro _____, cidade _____, UF _____, a quem confere poderes especiais para representá-lo perante o Município de Farroupilha, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Farroupilha - RPPS, Fundo de Previdência Social do Município de Farroupilha - FPS, para o fim exclusivo de recenseamento previdenciário, nos termos do Decreto nº _____, por encontrar-se:

[] com dificuldade de locomoção ou portador de doença;

[] residindo na cidade _____ em viagem no período de _____, podendo usar de todos os meios legais para o fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____.

Assinatura do Servidor ou Pensionista com firma reconhecida:
